CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 796/66

ABRE CRÊDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições e ainda de conformidade com o desposto no Ato Institucional nº 2, combinado com a Lei Constitucional nº 14, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos no orçamento vigente os seguintes créditos Suplementares:

3.1.2.0.03-	Material de Expediente	Cr$ 1.000.000
3.2.1.0.93-	Pª o serviço de limpesas Públicas	Cr$ 200.000
3.1.2.0.93-	Pª " " " Avenidas, Ruas e Praças Públicas	Cr$ 1.000.000
3.1.3.0.95-	Conservação de Av., Ruas e Pças. Púb.	Cr$ 400.000
3.1.2.0.97-	Combustíveis e Lubrificantes	Cr$ 1.000.000
3.1.2.0.96-	Parque e Jardins	Cr$ 300.000
3.1.3.0.97-	Conservação de Veículos	Cr$ 500.000
4.1.4.0.95-	Ruas e Praças Públicas	Cr$ 3.000.000

atender as despesas da lei 659/64.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, 1o DE OUTUBRO DE 1966.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal